

ID: 67BBB70F08014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Oeiras
Prefeitura Municipal de Oeiras
Pregão Eletrônico - 017/2022

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001
Descrição: Lote 1
Valor Referência: 111.132,00
Valor Total: 109.000,00
Adjudicado em: 13/06/2022 - 12:30:59
Adjudicado por: Theresa Albano Duarte Franco Pereira
Nome da Empresa: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA (05.385.026/0001-19)
Modelo:

Theresa Albano Duarte Franco Pereira
Pregoeiro

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/06/2022 às 09:36:01.
Codigo verificador: 2DC74D

Página 1 de 1



ID: 2F4FBEC50D724

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Oeiras
Prefeitura Municipal de Oeiras
Pregão Eletrônico - 017/2022

Resultado da Homologação

Lote: 0001
Descrição: Lote 1
Valor Referência: 111.132,00
Valor Total: 109.000,00
Situação: Homologado em 27/06/2022 16:55:03 Por: JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPEZ
Nome da Empresa: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA
Modelo:

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPEZ
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/06/2022 às 09:36:27.
Codigo verificador: 2DC758

Página 1 de 1



ID: 4B9EE54496414

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
END.: AV. FELINTO TOMAZ PORTELA, 240



Decreto nº 019 /2022

Carauabas do Piauí/PI, 29 de junho de 2022.

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados no âmbito de unidades escolares vinculadas à rede municipal de ensino e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI, JOÃO COELHO DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais inerentes à administração pública, notadamente os constantes no art. 37, *caput*, notadamente o da publicidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretriz da Base da Educação Nacional – LDB, Lei 9.394/96, mormente em seu art.11, I, III e IV;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o uso de celulares e qualquer espécie de aparelhos eletrônicos nas dependências das salas de aulas das escolas vinculadas às unidades da rede de ensino do município de Carauabas do Piauí.

Parágrafo Único – Além do disposto no *caput*, fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelho sonoro e eletrônico, a exemplo de caixas de som, Ipods, fones de ouvido e correlatos

Art. 2º - A proibição de que trata esta norma se estende a outros espaços da unidade escolar, inclusive as bibliotecas e espaços usados para estudos, ressalvada hipótese de autorização da direção do estabelecimento para fins pedagógicos.

Art. 3º - Caberá à direção da Unidade Escolar:

I - adotar medidas que visem à conscientização dos alunos sobre a interferência do uso de telefones celulares e aparelhos eletrônicos nas dependências das salas de aulas, prejudicando seu aprendizado e socialização nas práticas educativas;

II - no interior da Escola, disciplinar o local e uso de telefones celulares, aparelhos eletrônicos fora do horário das aulas;

III - garantir que os alunos tenham conhecimento da proibição, divulgando a presente norma, inclusive estabelecendo sanções disciplinares.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauabas do Piauí/PI, 29 de junho de 2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal de Carauabas/PI

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/06/2022 às 09:36:27.
Codigo verificador: 2DC758

Página 1 de 1

